



LEI Nº 1980/2018

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder Cessão de Uso de uma área de terra para o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou, e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de uma área de terra, por tempo indeterminado, localizada no Cemitério São Paulo, medindo 18,00 m² parte integrante do lote 021 da quadra 11, deste município de Ribeirão do Pinhal ao Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal, localizado na Rua Frederico Ozanan, 02 Ribeirão do Pinhal - Paraná, inscrito no CGC nº. 77.426.922/0001-90.

Art. 2º A cessão que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área será utilizada exclusivamente pelo Lar São Vicente de Paulo, para a construção de 12 (doze) urnas para enterrar seus internos.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento, caso ocorra a extinção da entidade, ou a qualquer tempo, caso venha exercer atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 20 de dezembro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL